Lei nº 261, de 10 de Dezembro de 1.958.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$ 1.000,000,00 (Um milhão de cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas com os serviços de pavimentação e colocação de guias e sargetas de ruas e praças da cidade, que são de responsabilidades da Municipalidade.

Artigo 2º) — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de Dezembro de 1.958.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta data.
Laranjal Paulista, 10 de Dezembro de 1.958.
Nard Rodrigues Alves
Esc. Secretario.

Lei nº 262, de 10 de Dezembro de 1.958.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) — Fica concedido a partir de 1º de Janeiro de 1.959 aos funcionarios aposentados da Prefeitura Municipal, um abono mensal de 20% (vinte por cento) sobre os seus proventos mensais.

Artigo 2º) — Fica concedido a partir de 1º de Janeiro de 1.959, aos pensionistas da Prefeitura Municipal, um abono de 20% (vinte por cento), sobre a importancia de suas pensões mensais.

Artigo 3º) — As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas proprias consignadas nos orçamentos.

Artigo 4º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de Dezembro de 1.958.

a) Hermelindo Pillon,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta data.
Laranjal Paulista, 10 de Dezembro de 1.958.
Nard Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.